



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/02

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdecir Frioli
Jamil Marcicano

PROJETO DE LEI Nº. 408/2007.

Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2008 em 15% (quinze por cento), na forma e em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina uma revisão geral anual obrigatória.

§ 1º- A presente revisão dos subsídios concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, objetiva a reposição das perdas ocorridos no período de 2005 à 2007.

§ 2º- Os valores dos subsídios se exceder os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites legais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
2º VICE-PRESIDENTE

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CHARLES GUIMARÃES
VEREADOR

LEÔNICIO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

JAMIL MARCICANO
1º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR

JAIR ALVES DA SILVA
VEREADOR

PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 408/2007 – fls. 02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 408/2007

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assegura a revisão geral anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

A proposição de reajustamento dos subsídios dos agentes políticos encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores e inativos pertencentes a Câmara Municipal de Ibiúna, a qual deverá ocorrer na mesma data e com os mesmos índices, com os conseqüentes impactos em relação aos limitadores de despesas com pessoal.

O índice apresentado, após estudos realizados é o suportável para que o Poder Legislativo possa cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Como a fixação e a revisão geral anual dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais é atribuição exclusiva da Câmara nos termos do artigo 29 inciso V, artigo 37 inciso X e artigo 39 parágrafo 4º. da Constituição Federal, portanto, nada impede os membros desta Edilidade de legislar sobre a matéria.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto plenário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS
11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
2º VICE-PRESIDENTE

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CHARLES GUIMARÃES
VEREADOR

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

JAMIL MARCICANO
1º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR

JAIR ALVES DA SILVA
VEREADOR

PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdean Furlan

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 386/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 387/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 389/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 390/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 391/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 392/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 393/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 394/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 395/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 396/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 397/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 398/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valdean Furlan

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 402/2007 que “Altera os artigos 48, 50, 55, 67, 70, 71, 73, 125 e 171 da Lei Municipal nº. 1.236/06 (Plano Diretor da Estância Turística de Ibiúna), específicas para Macrozona de Interesse Ambiental, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 403/2007 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 404/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 405/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 406/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências.”;

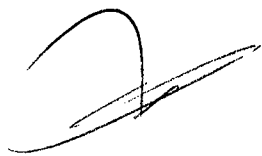
Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 408/2007 que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”;

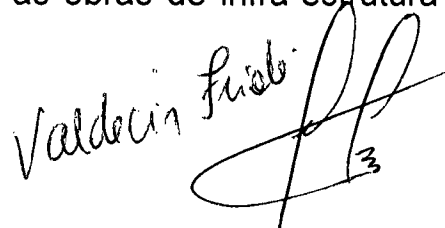
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do Bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para a construção da Praça do Lavrador;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Paruru;



Valdecir F. Sobrinho



Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação da Estrada Municipal do Recreio;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Carmo Messias;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde dos Bairros da Ressaca e Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para a realização do 1º. Encontro Regional de Turismo Rural;

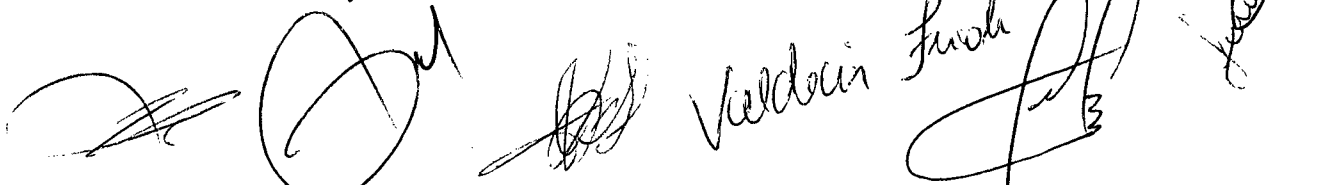
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para as obras de reforma do Ginásio Municipal de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alteração em alguns artigos do Plano Diretor para a aplicação prática da referida lei;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso a divisa com o município de Mairinque, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso ao Clube de Campo, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Vardocin' and 'Funch'.

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e melhorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessidade de revisar os valores dos subsídios dos agentes políticos nos termos legais;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA

LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Handwritten signatures and a signature in cursive.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 408/2007

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 282/2003 que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a revisão dos subsídios dos agentes políticos atende ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal que determina uma revisão geral anual obrigatória, não caracterizando aumento, mas tão somente a reposição das perdas da remuneração ocorridas no período de 2005 a 2007, visto que em virtude do limite constitucional os agentes não obtiveram a correção dos subsídios quando da correção dos servidores municipais.

Relata ainda que o presente reajuste foi aplicado de forma singela, percentual esse não acumulativo, já que a primeira correção do servidores ocorrida na forma da Lei Complementar nº. 15, de 29/12/2005 alcançou o percentual de 5%, a segunda correção pela Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2006 alcançou o percentual de 10%, e a correção para o ano de 2008 prevê o índice de 5%.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando ressalvado, se excesso houver, dos limites legais, na forma estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 408/2007 – fls. 02

CHARLES GUMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 396/2007.

Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2008 em 15% (quinze por cento), na forma e em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina uma revisão geral anual obrigatória.

§ 1º- A presente revisão dos subsídios concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, objetiva a reposição das perdas ocorridos no período de 2005 à 2007.

§ 2º- Os valores dos subsídios se exceder os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites legais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 692/2007

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

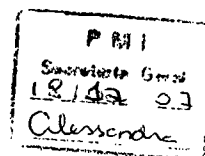
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 396/2007**, referente ao Projeto de Lei n.º. 408/2007, de autoria da Mesa da Câmara, que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 408/2007 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 408/2007 foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Jamil Marcicano e Leôncio Ribeiro da Costa.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 408/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 396/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 692/2007 da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.



Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo